PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00122/51

Autor: MARIO EUGENIO LIRA
Data: 18/12/1951
Classif.: AUTORIZAÇÃO DE OBRA
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a construir lavanderias Públicas nos bairros da Capital.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,

faço saber que a câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir tres lavanderias Públicas respectivamente nos bairros de Quintas, Rocas e Lagoa Seca;

$ Único - As lavanderias de que trata o presente artigo se destinarao a lavagem de roupas e ficarao a disposicao do Público;

Art. 2º - As despesas com a presente Lei, correráo por conta do código 8.87.4 - Obras Novas - Do orçamento Municipal de 1952;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na daa de 1º de Janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Natal, 18 de dezembro de 1951.

MARIO EUGENIO LIRA
Prefeito

SALY GOMES DA COSTA
Secretário